



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 3561-7839

Autos nº. 0013508-91.2017.8.16.0035

I – Dê-se ciência ao Administrador Judicial sobre as manifestações de movs. 615, 625 e 635.

II – Publicado o Edital previsto no artigo 7º, §2º da Lei n. 11.101/2005, não foram apresentadas divergências dentro do prazo previsto no artigo 8º da LF/05, razão pela qual homologo o Quadro Geral de Credores de mov. 435.

III – Cumpra-se o requerido no mov. 627.1, item 5.iii.ii.

IV – Quanto a insurgência de mov. 626, diga o Sr. Avaliador, no prazo de 05 (cinco) dias.

V – Após, no mesmo prazo acima concedido, digam a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

VI – Por fim, voltem imediatamente conclusos.

VII – Intime-se.

Curitiba, 05 de junho de 2019.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

